



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 127/2026

Indico à Mesa, observadas as exigências regimentais, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que o Poder Executivo, por meio da (s) Secretaria (s) Municipal (is) competente (s), promova a adoção de providências visando ao desmembramento do transporte dos idosos atendidos pelo programa da Instituição Raízes da Vida, com a disponibilização de veículo adicional para atendimento dos usuários residentes em bairros mais distantes.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa e da proteção integral à pessoa idosa, previstos na Constituição Federal, bem como nas diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), que assegura prioridade e condições adequadas de acesso aos serviços públicos.

Atualmente, o transporte disponibilizado pelo programa atende, em média, 45 idosos diariamente, sendo que aproximadamente 10 deles residem em bairros significativamente afastados da instituição, tais como Florianópolis, Capela de Santo Antônio, Águas do Jaguari e Floresta.

Em razão dessa distribuição geográfica, o itinerário realizado pelo ônibus torna-se excessivamente extenso, resultando em tempo de deslocamento de mais de duas horas tanto no trajeto de ida quanto no retorno, o que compromete o conforto, a segurança e o bem-estar dos usuários, em especial considerando suas condições físicas e necessidades específicas.

Tal situação evidencia a necessidade de aprimoramento do serviço público prestado, a fim de garantir maior eficiência, razoabilidade e adequação no atendimento, em consonância com o interesse público.

Dessa forma, o desmembramento do transporte, mediante a disponibilização de veículo adicional — como uma van — para atender os usuários residentes em regiões mais distantes, mostra-se medida adequada e necessária para reduzir o tempo de deslocamento, promover maior comodidade e assegurar um atendimento mais digno e humanizado aos idosos atendidos pelo programa.

GVGMNR, 24 de abril de 2026.

GERUZÁ MELO DO NASCIMENTO REIS